Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

—1 1—

LEI Nº 176/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Pfefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: concede aumento ao servidores estatutários do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam majorados na ordem de 20% (vinte por cento), os níveis de vencimento, isto é, símbolos e padrões de todos os servidores públicos municipais, subordinados ao regime estatutário, quer sejam do Poder Executivo quer sejam do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.-

Art. 2º - Em face do disposto pelo artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar, por Decreto, os valores dos símbolos e padrões mencionados na Lei nº 127/70 e que já sofreram alteração por força da - Lei nº 138/71.-

Art. 3º - A majoração a que se refere o artigo 1º (primeiro) entrará em vigor a partir do dia primeiro do mês de julho do corrente exercício.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no ato de sua publicação no Órgão Oficial do Município.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Marcel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Flaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL N.o 20 de 30/07/72
PÁGINA N.o 6
EM 05/12/72